

Parecer: nº 190423-07/CGMU/LEI/424/2021/GAB/2023.

Processo: nº 190423-07A/Análise de documentos que fazem referência ao **PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 – SRP/FMS – QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA SE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTINUO DE REAGENTES, MATERIAIS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLINICAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS/PA**, conforme condições e especificações estabelecidas nos Anexos do Edital e Edital do referido Pregão Presencial.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde | Fundo Municipal de Saúde.

Documento: Comunicação Interna nº 077/2023 Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitação, Processo Pregão Presencial nº 006/2023 – SRP/FMS;

Ofício nº 017/2023 – GS/SMSU/Solicitação de Processo Licitatório/Justificativa//Termo de Referência/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fls. 01/20; PROCESSO ADM Nº 006/2023- SEMAF/PMU aos Departamentos de Compras, Contabilidade, Tesouraria e ao Departamento de Licitações e Contratos, fls. 21, Despacho ao Departamento de Compras para pesquisa de Mercado, Confecção de Mapa de Valores fls. 22; Solicitação de Cotação/Cotação da empresa **INSTRUMED INSTRUMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 24.626.549/0001-54**, fls. 23/28, Cópia do E-mail de pedido de Cotação/Cotação da empresa **MODELO PRODS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 23.429.368/0001-75, fls. 27/33**, Cópia do E-mail de pedido de Cotação/Cotação da empresa **DISTRIBUIDORA VIDA LTDA, CNPJ: 03.460.198/0001-84, fls. 34/44**, Cópia do E-Mail do pedido de Cotação/Cotação da Empresa **DISTRIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 42.083.271/0001-06**, fls. 45/51, Cópia do E-mail de pedido de Cotação/Cotação da empresa **POLYMEDH LTDA, CNPJ: 63.848.345/0001-10**, fls. 52/61, de Cotação/Cotação da empresa **SJS COMERCIO DE ARTIGOS**



MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA, CNPJ: 33.133.928/0001-01, fls. 52/68, Cópia do E-mail de pedido de Cotação/Cotação da empresa **FERMASIL COMERCIO LTDA, CNPJ: 08.347.008/0001-30**, fls. 69/76, Cópia de pedido de Cotação/Cotação da empresa **P G LIMA COM LTDA, CNPJ: 03.602.727/0001-37**, fls. 77/79, Solicitação de Cotação/Cotação da empresa **AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ONDONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 37.556.213/0001-04**, fls. 82/84, Cópia do E-mail de pedido de Cotação/Cotação da empresa **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 21.581.445/0001-82**, fls. 85/86, Cópia do E-mail de pedido de Cotação/Cotação da empresa **PREMED HOSPILATALAR E ORTOPEDICOS LTDA, CNPJ: 00.915.558/0001-05**, fls. 87/88, Cópia do E-mail de pedido de Cotação/Cotação da empresa **BRASFARMA COMERCIO LTDA, CNPJ: 10.554.289/0001-44**, fls. 89/91, Cópia do E-mail de pedido de Cotação/Cotação da empresa **R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA, CNPJ: 83.929.976/0001-70**, fls. 92/94, Cópia do E-mail de pedido de Cotação/Cotação da empresa **BIO DIAGNOSTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAS LTDA, CNPJ: 11.872.436/0001-97**, fls. 94/97, Solicitação de Cotação/Cotação da empresa **D L HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.602.727/0001-37**, fls. 98/99, Mapa de Cotação de Preços – Preço Médio, fls. 100/123, Resumo de Cotação de Preços – Valor Médio, fls. 124/127; Despacho de Justificativa de Cotação, fls. 128/129, Cópia Portaria nº 020, fls. 129-A, Despacho ao Departamento de Contabilidade, fls. 130, Despacho – Certificação da Disponibilidade Orçamentária para realização do Processo na classificação Institucional, evidenciando a Unidade Administrativa responsável pela execução da despesa (Órgão Incumbido de Executar a Programação Orçamentária) – Lastro Orçamentário, fls. 131, Despacho ao Departamento de Tesouraria, fls. 132, Despacho – Certificação do Departamento de Tesouraria da Disponibilidade Financeira – Lastro Financeiro, para realização do Processo, fls. 133, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira do Ordenador de Fundo, fls. 134, Termo de Autorização Adonias Corrêa da Silva – Secretário Municipal de Saúde fls. 135, cópia do Decreto nº 01/2023-PMU, fls. 136; Processo Administrativo nº 006/2023/SEMAF/PMU – Termo de Autuação, fls. 137, Relatório da Autuação/Justificativa da realização da modalidade de Pregão Presencial – Comissão Permanente de Licitação, fls. 138/140, Cópia Decreto Municipal nº 200, fls. 141, Justificativa, fls. 142/146, Recibo de retirada de Minuta de Edital pela Internet, fls. 147, Minuta do Edital, fls. 148/189, Despacho do Setor de Licitações e Contratos para Assessoria Jurídica, fls. 190,



Parecer Jurídico, fls. 191/196, Portaria nº 003/2022-PMU, fls. 197, Recibo de retirada de Edital pela Internet, fls. 198, Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2023 – SRP/FMS, fls. 199/294, Publicação no Diário Oficial da União em 22 de março de 2023, fls. 295, Publicação no Diário Oficial dos Municípios em 22 de março de 2023, fls. 299, Fase Externa, fls. 300, Lista de Presença, fls. 301; Juntada de Credenciamento, fls. 302, Documentos de Credenciamento da Empresa **POLYMEDH LTDA, CNPJ: 63.848.345/0001-10**, fls. 303/342, Documentos de Credenciamento da Empresa **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 16.647.278/0001-95**, fls. 344/360, Documentos de Credenciamento da Empresa **HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 19.917.154/0001-70**, fls. 360/384, Documentos de Credenciamento da Empresa **RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.313.826/0001-90**, fls. 385/405, Documentos de Credenciamento da Empresa **DISTRIBUIDORA VIDA LTDA, CNPJ: 03.460.198/0001-84**, fls. 406/425, Juntada de Proposta de Preço, fls. 426, Proposta de Preços da Empresa **POLYMEDH LTDA, CNPJ: 63.848.345/0001-10**, fls. 427/436, Proposta de preços da Empresa **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 16.647.278/0001-95**, fls. 437/449; Proposta de Preços da Empresa **HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 19.917.154/0001-70**, fls. 450/4626, Proposta de preços da Empresa **RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.313.826/0001-90**, fls. 467/472, Proposta de preços da Empresa **DISTRIBUIDORA VIDA LTDA, CNPJ: 03.460.198/0001-84**, fls. 473/484, Juntadas de Documentos de Habilitação, fls. 485, Documentos de Habilitação da Empresa **POLYMEDH LTDA, CNPJ: 63.848.345/0001-10**, fls. 488/583, Documentos de Habilitação da Empresa **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 16.647.278/0001-95**, fls. 4584/709, Documentos de Habilitação da Empresa **HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 19.917.154/0001-70**, fls.710/780, Documentos de Habilitação da Empresa **RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.313.826/0001-90**, fls. 781/874, Documentos de Habilitação da Empresa **DISTRIBUIDORA VIDA LTDA, CNPJ: 03.460.198/0001-84**, fls. 875/955, Ata de Realização do Pregão Presencial nº 006/2023 – SRP/FMS no dia 12 de abril de 2023, fls. 956/1.053, Resumo de propostas vencedoras – Menor Valor, fls. 1.054/1.066;



Juntada de Proposta Consolidada, fls. 1.067, Proposta Consolidada da Empresa **POLYMEDH LTDA**, CNPJ: **63.848.345/0001-10**, fls. 1.068/1.073, Proposta Consolidada da Empresa **DISTRIBUIDORA VIDA LTDA**, CNPJ: **03.460.198/0001-84**, fls. 1.074/1.083, Proposta Consolidada da Empresa **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: **16.647.278/0001-95**, fls. 1.084/1.086, Proposta Consolidada da Empresa **RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: **12.313.826/0001-90**, fls. 1.087/1.088, Proposta Consolidada da Empresa **HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, CNPJ: **19.917.154/0001-70**, fls. **1.089/1.091**, Resumo de Julgamento da Licitação, fls. 1.092/1.123, Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL à Controladoria Geral do Município, fls. 1.124

AUTORIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitação.

ASSUNTO: Solicitação de parecer conforme documentos acima transcritos.

PRELIMINARMENTE

Antes de se adentrar o mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria Interna encontra respaldo na Constituição Federal em seu art. 74, ratificada no artigo 71 da Constituição Estadual, no art. 279 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios (Ato N° 23, de 16 de dezembro de 2020), e na Lei Municipal n° 285/2010.

Destaca-se que o Controlador Geral não é ordenador de despesas, sendo esta atribuição restrita aos Secretários ordenadores de despesas e ao Gestor Municipal, atuando somente o Controle Interno, na análise documental que lhes são apresentadas.

A responsabilidade solidária do Controlador Geral, so será alegada, quando, conhecendo a ilegalidade ou irregularidade, não as informar ao Gestor, ao Presidente da Câmara, ou ao Tribunal de Contas ao qual está vinculado, por não ter cumprido a atribuição constitucional de apoiar o Controle Externo.



Assim, em razão do processo licitatório, em análise, implicar em realização de despesas, segue manifestação desta Controladoria, de forma meramente opinativa, com base nos documentos que compõe o processo.

1 - FUNDAMENTAÇÃO

Pregão é definido como a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

O Processo de compras de bens e serviços comuns para a municipalidade, devem ser submetidos aos princípios, conforme dispõe as Lei n.º 10.520/02, e Lei Complementar 123/06 e as alterações pertinentes:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

“Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

PROCEDIMENTO DO PREGÃO – OPERACIONALIDADE:

As práticas adotadas para o emprego da modalidade licitatória pregão estão juridicamente condicionadas aos princípios básicos que norteiam a Lei 8.666/93, quais sejam:

- Legalidade – A Administração Pública deve limitar seus atos àquilo que estiver previsto em Lei;
- Impessoalidade – O interesse público prevalece nas decisões adotadas pelos administradores, e não o interesse do administrador;
- Moralidade – Moralidade administrativa abrange padrões objetivos de condutas exigíveis do administrador público, independentemente, inclusive, da legalidade e das efetivas intenções dos agentes públicos;



- Igualdade – Não se pode propiciar tratamento diferenciado entre os licitantes;
- Publicidade – O procedimento licitatório é público, exceto quanto ao conteúdo das propostas, enquanto não ocorrer sua abertura oficial;
- Probidade administrativa - moralidade, honestidade no trato da coisa pública;
- Vinculação ao instrumento convocatório - a administração deve prender-se à linha que traçou para a realização do certame, ficando adstrita às regras que estabeleceu; Julgamento objetivo
- Celeridade – Atos contínuos mais céleres e engajados em que se põe ao largo a burocracia desnecessária mediante a reorganização do momento de concretização de cada ato e fase do certame licitatório;
- Finalidade – A Administração Pública não destitua ou preordene seus atos desviando-os para outros interesses ou finalidades;
- Razoabilidade – Busca a congruência dos atos administrativos e dos seus fins, tanto que um ato pode ser plenamente eficiente, atingindo econômica e plenamente o seu objetivo específico, mas pode não ser razoável para o atendimento dos fins da Administração Pública;
- ato administrativo será inválido juridicamente, mesmo dentro dos limites estabelecidos em lei, se foi desarrazoado, incoerente ou praticado sem considerar as "situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos normais de prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da descrição manejada;
- Proporcionalidade – ninguém deve estar obrigado a suportar restrições em sua liberdade ou propriedade que não sejam indispensáveis à satisfação do interesse público;
- Justo preço – Preço dos serviços ou materiais são coerentes tanto para o Estado quanto para o licitante.

2 – ANÁLISE

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comunicação Interna nº 077/2023, requer análise e parecer deste Controle Interno, acerca do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 003/2023 - SRP/FMS.

Relatório:



Observou-se tratar-se de Pregão Presencial 006/2023-SRP/FMS que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA SE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTINUO DE REAGENTES, MATERIAIS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLINICAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS/PA.**

Cabe esclarecer que os pedidos encaminhados pelo Secretário Municipal requerem o fornecimento dos Item de Despesa com quantidade prevista.

Juntada da minuta do edital fls.142 á 146. Houve encaminhamento do Processo, Parecer Jurídico, afirmando tratar-se Pregão Presencial do tipo menor preço por item, afirma que o edital seguiu os requisitos legais e opina quanto ao prosseguimento do certame, porém, não há análise jurídica quanto a fase externa do processo licitatório e recomenda o encaminhamento à Controladoria Geral do Município e posterior envio para homologação pela autoridade competente, o que foi prontamente seguido.

Conforme a Atas de Realização deste Pregão Presencial realizado em 04 (quatro) de abril, onde foram estabelecidas as Seguintes Empresas Vencedoras e suas Respectivas propostas Consolidadas e Valores: **POLYMEDH LTDA, CNPJ: 63.848.345/0001-10, no valor de R\$ 496.224,07 (Quatro Centos Mil e Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Sete Centavos); DISTRIBUIDORA VIDA LTDA, CNPJ: 03.460.198/0001-84, no valor de R\$ 116.581,65 (Cento e Dezesesseis Mil e Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos); PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 16.647.278/0001-95, no valor de R\$ 38.884,42 (Trinta e Oito Mil e Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos), RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.313.826/0001-90, no valor de R\$ 97.896,94 (Noventa e Sete Mil e Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos), HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.313.826/0001-90, no valor de R\$ 85.013,28 (Oitenta e Cinco Mil e Treze Reais e Vinte e Oito Centavos).**



Após a conclusão do Pregão, foram juntadas o Resultado de Julgamento da Licitação Termo de Adjudicação do Pregão Presencial nº 006/2023 – SRP/FMS e Proposta Consolidada da Empresas vencedoras, Processo encaminhado à Controladoria para análise da regularidade.

Dessa forma, neste momento inicial do exame, conforme o que foi proposto, averiguamos o referido objeto, assim como os aspectos relacionados ao valor da proposta, a qual foi analisada, conforme lei 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002 e suas alterações e ainda com base nos princípios basilares da Administração Pública.

3-Conclusão

Diante do exposto, esta Controladoria *opina* no sentido de *que poderá ser dado prosseguimento no feito*, sempre observando antes do pedido dos materiais as necessidades apontadas, o planejamento e o projeto escrito de cada setor, de forma que não haja desperdícios de materiais e em caso de sobras, que por ventura tenha requerido e não utilizados que possam ser devolvidos e deduzidos das notas, se já houver emitido as Notas Fiscais, compensados os valores.

Que seja obedecida sempre a quantidade requerida e observado na confecção do contrato, o qual consta sua minuta no anexo III do edital, a vinculação ao termo de referência consolidado e aprovado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, bem como o período de validade para o exercício do ano corrente.

Assim, recomenda-se a lavratura do Termo do Contrato, obedecendo as recomendações deste parecer, assim como o chamamento das empresas vencedoras para as devidas assinaturas.

Cumram as publicações recomendadas visando a convalidação de evidências que demonstrem a não lesão do interesse público, nem prejuízo à terceiros, e ainda que produzam seus efeitos legais.

As orientações fazem-se necessárias em observância ao princípio da legalidade, entre outros princípios, bem como com intuito de não lesar o patrimônio público em detrimento do enriquecimento ilícito de terceiros.



Recomenda-se a celeridade dos procedimentos ao processo para a efetuação da compra, para garantir o valor ganho no Pregão.

Recomendamos a designação de um fiscal de contrato para cada Secretaria e ainda ao liquidante, a providência de atualização dos documentos de certidões fiscais, tributárias e ou trabalhistas, que por ventura, possam encontrar-se vencidas no processo em análise e durante todo o processo de liquidação do referido contrato.

Assim, considerando as razões e justificativas acostadas ao processo, esta Controladoria opina pela homologação, após o cumprimento dos atos necessários ao Processo licitatório tornando-o legal e legítimo.

Foram estes os documentos apresentados a este Controle nesta data.
Esta é a manifestação que nos cabe.

Ulianópolis/PA, 17 de março de 2023.

Controlador Geral do Município - CGM
Decreto Municipal nº 461/2021/PMU

